



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 142/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dieta e suplemento alimentar para distribuição gratuita de pacientes residentes em Cajamar cujos casos não foram atendidos pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e para atendimento de Processos Judiciais.



1. Período para apresentação da proposta: de 14/08/2023 a 18/08/2023

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:



Fone:	Fax:
--------------	-------------

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

TERMO DE REFERÊNCIA

01- OBJETIVO

OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de dieta e suplemento alimentar para distribuição gratuita de pacientes residentes em Cajamar cujos casos não foram atendidos pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e para atendimento de Processos Judiciais.

MODALIDADE: Pregão presencial.

Regida por lei própria, a 10.520/02, recomendada para aquisição de **bens e serviços comuns**, qualquer que seja o valor estimado.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço unitário por mililitros.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de registro de preço.

02 -JUSTIFICATIVA



Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração;

A licitação pretendida reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; Lei Complementar nº 123/06 e alterações; Decreto Municipal nº 6068/2019, Decreto Municipal nº 6053/2019 e demais normas aplicáveis.

A empresa participante do certame deverá apresentar, no momento da habilitação, Licença Sanitária válida e com CNAE da atividade e classe de produto pretendida ou seja, alimento e suplemento alimentar (dependendo da classificação do item) conforme CVS 1/2020.

03- CONSÓRCIO

Não se aplica

4- ESPECIFICAÇÕES

ITEM/LOTE	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	QTIDADE
001 002.001.03234	Dieta balanceada, uso enteral ou oral, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5 Kcal/ml, 17 a 20% proteína, até 30% lipídeos, fonte carboidrato maltodextrina e/ou xarope de milho, mínimo 20g/L de fibras solúveis e insolúveis com no mínimo 10g/l de FOS, osmolaridade até 400mOsm/L, isenta de lactose, sacarose e glúten, aplicação desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal, apresentação sistema fechado 500ml ou 1000ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado, apresentar documentação.	Mililitro	1.500.000



002 002.001.03244	Nutrini Energy Multi Fiber 200ml - Dieta balanceada, tipo uso enteral ou oral, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5Kcal/ml, 10 a 11% proteína, 40% lipídeos, 100% maltodextrina, osmolaridade até 345mOsm/L, volume até 700ml para atingir 100% IDR vitaminas e minerais, isenta de lactose, sacarose e glúten, aplicação crianças com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, Sabor baunilha ou neutro. Apresentação 200ml. AÇÃO JUDICIAL. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Mililitro	1.000.000
003 002.001.03251	Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, tipo uso pronto para consumo via oral, 1,5Kcal/ml, 9 a 11% proteína, até 41% lipídeo, com sacarose, 2 a 3g/200ml de fibras, osmolaridade até 440mOsm/L, isento de lactose e glúten, aplicação crianças com necessidades nutricionais aumentadas e regularização do trânsito intestinal, sabores diversos, apresentação em torno de 250 ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Mililitro	1.500.000
004 002.001.03252	Dieta balanceada, tipo uso enteral ou oral, aspecto físico pó, polimérica, normocalórica na diluição padrão, normoproteica sendo maior parte de alto valor biológico, até 30% lipídeo, com sacarose, osmolaridade até 400mOsm/L, sem fibras e glúten, aplicação risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia e convalescência, sabores diversos, características adicionais lata apresentação 400gr. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar doc. pertinente.	Grama	200.000
005 002.001.03254	Espessante para uso oral, aspecto físico pó instantâneo, cuja composição não interferir na cor (translúcido), sabor e cheiro dos alimentos quentes e /ou frios. A base de maltodextrina, gomas xantana e gelificante, isenta de glúten, considerando 1 dose igual a gramagem equivalente a 1 colher medida do produto. aplicação pacientes com disfagia, apresentação lata até 200g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Dose	416.000
006 002.001.03255	Dieta enteral/oral em pó, especializada para crianças acima de 4 anos, polimérica, ARA e DHA, prebióticos e probióticos. Distribuição calórica aproximada na seguinte proporção: Proteína: de 9% a 12%; Carboidrato: de 40 à 55%, Lipídeo: de 35 à 44%. Embalagem: Lata com aproximadamente 400gr. Sabores diversos. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar doc. pertinente.	Grama	1.000.000
	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com ferro, com predominância de proteína do soro do leite maior ou igual a 60%, contendo no mínimo 97% gordura vegetal em pó, com densidade		



007 002.001.03257	calórica maior ou igual a 66Kcal/100ml. Lata com aproximadamente 400g ou 800g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Gramas	1.000.000
008 002.001.03258	Fórmula infantil de segmento, para lactentes de 6 a 12 meses, contendo LcPUFAs, em pó, com densidade calórica maior ou igual a 67Kcal/100ml. Lata com aproximadamente 400g ou 800g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentos pertinentes.	Gramas	1.000.000
009 002.001.03259	Nutrição hidrolisada, em pó, à base de peptídeos, normocalórica, para crianças de 01 a 10 anos de idade, facilmente absorvível, para via oral ou enteral. Isenta de Fibras, glúten, e lactose. Lata com aproximadamente 400g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Gramas	200.000
010 002.001.03265	Fórmula infantil anti regurgitação (ar) para crianças desde o nascimento até 1 ano de vida, com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico, que atenda aos padrões do codex alimentarius. Lata com aproximadamente 400g ou 800g. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar doc. pertinente.	Gramas	1.000.000
011 002.001.03266	Suplemento nutricional para uso enteral ou Oral para diabéticos valor calórico reduzido Menor que 1,0 kcal, carboidratos baixo índice glicêmico, aspecto físico pó, sem sacarose, com ac. Monoinsaturados, com fibras e fos com mínimo 20%, proteína de alto valor biológico, até 35% de lipídeos, que atenda as recomendações da ADA e AHA. Que dispense o uso de liquidificador e/ou mix. Apresentação lata 400g. Com sabor. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Gramas	200.000

5- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O licitante deverá apresentar Licença Sanitária atualizada, **no momento da habilitação**, de suas instalações para Comércio Atacadista de produtos de interesse à saúde.

Quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte (apenas para o vencedor do item) até 5 dias após o certame. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar a Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde até 5 dias após o certame.



Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores.

QUANTIDADES MENSAIS ESTIMADAS:

As quantidades são estimadas, podendo haver variação de solicitação, dependendo da necessidade da Rede de Saúde Municipal.

6- DAS OBSERVAÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO:

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, danificadas comprometendo a qualidade e integridade do mesmo.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS:

O fornecedor deverá garantir, em seus locais de armazenagem e durante o processo de transporte, que os produtos cheguem livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação cruzada.

Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e seus anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, integridade e prazo de validade.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



O licitante deverá apresentar Licença Sanitária atualizada no momento da habilitação, de suas instalações para Comércio Atacadista de produtos de interesse à saúde ou Fabricante.

Quando o transporte for próprio deverá apresentar licença sanitária para transporte em até 5 dias após o certame. Sendo o transporte terceirizado, também deverão possuir Licença Sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde e o vencedor apresentar em 5 dias do certame as mesmas.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa de: características, tamanho, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem, instruções de uso entre outras informações específicas do produto, conforme regulamentações/normas dos órgãos brasileiros competentes bem como rotulagem e registro/notificação.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas referentes aos **seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas **ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispões a legislação sanitária vigente.

Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente da comprovada ação ou emissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os



esclarecimentos que julgar necessário tanto a Unidade Requisitante quanto ao Departamento de Licitações o mais breve possível.

9 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

10– PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega de 15 dias corridos após emissão do pedido de compra

11 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor ou produto com validade indeterminada.

12- DOS ATENDIMENTOS AOS PEDIDOS

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (dez) dias, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h.

13- DO ACOMPANHAMENTO:

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no



prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – AMOSTRA DOS PRODUTOS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar amostra dos itens em que se sagrar vencedora para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

As amostras deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 5 (cinco) dias, a partir da convocação a ser publicada em Diário Oficial do Município, no Almojarifado Central.

As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo, número do pregão e número do item.

As amostras deverão ser das mesmas marcas apresentadas na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência.

As amostras serão avaliadas por Comissão formada por no mínimo três servidores (sempre em número ímpar) da Unidade Requisitante.

Será de responsabilidade da Comissão, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência do presente Edital, através da **apresentação de amostra do item em sua embalagem original**.

Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma.

Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

As amostras consideradas reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a



publicação do extrato da Contratação, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 dias, no Almoxarifado Central.

As amostras aprovadas serão retidas pela Administração para as conferências durante o período de vigência do Contrato, ficando a critério da empresa vencedora a sua retirada após este período.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pregão e da ARP, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista.

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16- RECURSO ORÇAMENTARIO DE PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 268/23. Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

17 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.
- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18- HABILITAÇÃO JURIDICA

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa



Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas “**CNDT**”, obtida em “<http://www.tst.jus.br/certidao>”, em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

19- PENALIDADE

Multas:

Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em



desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

20- FISCAL DO CONTRATO

Maria Isabel da Silva Farias RE 15.034

José Enoque da Silva Garcia

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000

Página 13 de 14



Secretário Municipal de Saúde